

= COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE =

= Quartel em Aracaju, 03 de maio de 1.995 =

= BOLETIM INTERNO NÚMERO 080 - UNIFORME 4º =

- Para conhecimento deste Corpo e devida execução, publico o seguinte:

= 1^a P A R T E =

= SERVIÇOS DIÁRIOS =

I = ESCALA DE SERVIÇO =

= SERVIÇO PARA O DIA 04/MAI/95 - (QUINTA-FEIRA) =

Q.D. adiante

Coordenador de Operações, 1º horário, Capitão QOPM SENTO SÉ E.I
Coordenador de Operações, 2º horário, Capitão QOPM PEDROSO E.I
Oficiais de Operações, 1º e 2º horário, Asp. PM ADRIANO/2º Ten. ALEXANDRE E.I
Oficial de Dia ao QCG, 2º Tenente QOPM BRAZ E.I
Adjunto do Oficial de Dia, 1º Sgt. PM MIGUEL C.C.S
Guarda do Quartel, 3º Sgt. PM HILDEBRANDO e Cabo PM JAIME C.C.S
Soldados de Guarda do Quartel, nºs 3015/3663/4054/2394/3651 e 4045 C.C.S
Guarda da S. S. P., Soldados nºs 651 e 1761 C.C.S
Dia ao Centro de Proc. de Dados, 3º Sgt. PM EVERALDO C.C.S
Dia ao Almoxarifado, Cabo PM COSTA (373) C.C.S
Dia à S. Material Bélico, Cabo PM ARAGÃO (692) C.C.S
Eletricista de Dia, Soldado PM EUZÉBIO (1113) C.C.S
Ordem à Corporação, Cabo PM GAMA (1884) C.C.S
COPOM, 1º Turno, 1º Sgt. JOSEMILTON/Cb. FEITOSA/Sds. ROBERTO/EDILEIDE/GLEIDE C.C.S
2º Turno, 2º Sgt. EDIVALDO/Cb. IVAN/Sds. GUIMARÃES/CARLOS/Fem. MARIZETE, PFOM C.C.S
3º Turno, 3º Sgt. ERALDO/Cb. ELIAS/Sds. VALDEMIR/JORGE/Fem. EDIVÂNIA e MÉRCIA C.C.S
4º Turno, 1º Sgt. JOSEMILTON/Cb. FEITOSA/Sds. ROBERTO/Fem. EDILEIDE e GLEIDE C.C.S

= 2^a P A R T E =

= I N S T R U Ç Ã O = (SEM ALTERAÇÃO)

= 3^a P A R T E =

= ASSUNTOS GERAIS =

II - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS -

1 - APRESENTAÇÃO DE OFICIAIS - Apresentaram-se nesta Corpora -

ção nas datas abaixo, os seguintes Oficiais:

- 1). Hoje, por terem retornado da cidade de Florianópolis/SC, onde se encontravam em objeto de serviço, o Cel QOPM JOÃO BOSCO SANTOS, RG. 102.481-7/SE e o 2º Tenente QOPM-Fem. FÁTIMA CRISTINA DIAS, RG. 415.372-3/SE;
- 2). No dia 02 do corrente mês, por haver concluído os 06 (seis) meses de Licença Especial, o TC QOPM ANTONIO CLAUDIO SOARES, RG. 153.103-4/SE;

= Cont do Pol Int nº 080 de 03 Mai 95 =

- c). Hoje, procedente da 3ª Cia do 2º BPM (Carmópolis), em objeto de serviço, o 1º Tenente QOPM JOSE ENILSON ARAGÃO, RG. 827.359-6/SE, retornando na mesma data ao seu local de origem;
- l). No dia 02 do corrente mês, procedente da 3ª Cia/4º BPM (N.S Glória), em objeto de serviço, o 1º Tenente QOPM JOSE PEREIRA DE ANDRADE FILHO, RG. 657.287-1/SE.
- e). Hoje, por ter retornado da cidade de Recife-PE, onde se encontrava em gozo de 04 (quatro) dias de dispensa do serviço desde o dia 28 Abr 95, o 2º Tenente QOPM ELIEZER DA SILVA SANTANA, RG. 786.280-6/SE.

2 - FÉRIAS REGULAMENTARES NÃO GOZADAS - COMPUTAÇÃO - REURIMENTO DESPACHADO - No requerimento em que o 1º Tenente QOPM CELIAS LUIZ DE FRANÇA, RG. 714.951-4/SE, solicitou a este Comando, computação das férias regulamentares não gozadas, referentes aos exercícios dos anos de 1.983, 1.984, 1.985, 1.986, 1.987, 1.988, 1.989, 1.990, e 20 (vinte) dias dos anos de 1.991 e 1.993, respectivamente, de acordo com o que preceitua o item IV, § 1º do Art. 121, da Lei nº 2.066, de 23 Dez 76, em vigor nesta OPM, dei o seguinte despacho:

- a). DEFERIDO, autorizo a computação das férias solicitadas, de acordo com a legislação em vigor (EPME-SE). O PM/1 providencie as anotações nos assentamentos do Oficial requerente, para fins de direitos legais;
- b). Publique-se e arquive-se na PM/1.

III - ALTERAÇÕES DE PRACAS -

1 - APRESENTAÇÃO DE PRACA - Apresentou-se hoje nesta Corporação, por conclusão de licença para tratamento de saúde, o Soldado QPMP-O nº 3028 da 2ª Cia/2º BPM GENILDO BEZERRA, RG. 1.058.457-0/SE.

2 - FÉRIAS REGULAMENTARES - CONCESSÃO - De acordo com o que preceitua o Art. 6º da Lei nº 2.066, de 23 Dez 76 (EPME-SE), em vigor na Corporação, CONCEDO 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1.994, em caráter excepcional, a partir desta data, ao Soldado QPMP-O nº 879 da 1ª Cia/1º BPM OSMAN ALVES SANTOS, RG. 604.601-0/SE, devendo se apresentar pronto para o serviço, no dia 23 do corrente mês.

3 - APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO - Em Parte nº 058, de 22 de março de 1995, o 2º Tenente QOPM-Fem. RITA DE CLÁSSIA SILVESTRE DOS SANTOS, Sub-Cmt. do PPFem, apresentou o Certificado de Participação dos Cursos de LSDOS S.O - CARTACERTA e LOTUS 1-2-3, realizados no período de 09 a 27 abr 92, com duração de 170 horas, expedido pelo Diretor do Computer Center Paulo Afonso Ltda, em 25/04/92, pertencente ao Soldado QPMP-O-Fem. nº 4148 do PPFem KELY REGINA PENTEADO, RG. 1.311.029-8/SE, para fins de constar nos seus assentamentos.

Em consequência, o PM/1 providencie as anotações a respeito.

= Cont do Bol Int nº 080 de 03 Mai 95 =

Assunto

4 - LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO - De acordo com o que preceitua o § 1º do Art. 10 das Disposições Transitórias da CF., combinado com o inciso V do Art. 35 da C.E.S., CONCEDO 05 (cinco) dias de LICENÇA PATERNIDADE, a partir desta data, aos policiais-militares abaixo discriminados, devendo se apresentar prontos para o serviço, no dia 08 do corrente mês:

- 3º Sgt.QFMP-O nº 3300 da CCSv MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA CAMPOS RG. 695.914-8/SE;
- Cabo QFMP-O nº 180 da CCSv CÍCERO VIEIRA DE MÁTOS RG. 519.158-0/SE;
- Soldados QPMP-O nºs 1916 da CCSv NOÉLITON FRANCISCO DOS SANTOS RG. 622.124-6/SE;
2937 da 2ª Cia/lº BPM MANOEL MESSIAS DOS SANTOS RG. 1.013.633-4/SE.

5 - REVERSÃO DE PRACA - Tendo em vista o Termo de Livramento Condicional, transscrito no nº 6 do item VII, do BI nº 077, de 27 Abr 95, REVERTO o Cabo QSBMP-O nº 082 (Adido à PM/1) - GENIVALDO ANTERO SANTOS, RG. 256.850-0/SE, a contar de 17/04/95, de acordo com os artigos 77 e 78, da Lei nº 2.066, de 23/12/76 (Estatuto PM).

- Em consequência, o Cabo acima referido:

- a). Fica desligado de Adido à PM/1 e classificado na 2ª SCI/SGI;
- b). O Tesoureiro, o Chefe do CPD é o Cmt. da 2ª SCI/SGI, tomem as devidas providências.

6 - PESSOAL ARMADO POR CAUTELA - DETERMINAÇÃO -

Fica terminantemente proibido, que as Seções de Material Bélico do QCG, Batalhões e Companhias, forneçam armas e munição ao Pessoal desta Corporação, por CAUTELAS, com tempo indeterminado, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Comandante Geral, através da 4ª Seção, devido os constantes abusos por parte de superiores e a consequente omissão por parte dos encarregados das Seções que armam e não avisam ao escalão superior.

Quem estiver armado e com munição, sem a devida autorização deste Comando, deverá efetuar a devolução de imediato, ou requerer oficialmente, justificando o caráter excepcional do pedido.

7 - PEDIDOS DE REINCLUSÃO - REQUERIMENTOS DESPACHADOS -

Nos requerimentos em que os Ex-Policiais-Militares, abaixo discriminados, solicitaram a este Comando, REINCLUSÃO nas fileiras desta Corporação, dei o seguinte despacho:

- a). INDEFERIDO, por não haver interesse para o serviço da Corporação;
- b). Publique-se e arquive-se na SMob-PM/1.

- Ex-Soldados PMs - EDIVAN CARLOS SANTOS DA PAIXÃO - RG. 966.290/SE;
RONALDO MARTINS SANTOS - RG. 386.452/SE,

= Cont. do Bol. Int. nº 080 de 03 Mai 95 =

*Q andar
em pr*

8 - PERMISSÃO PARA INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO - REQUERIMENTO DESPACHADO - No requerimento em que o Cabo QPMP-O nº 593 da CPGI EDIVALDO FAGUNDES SANTOS, RG. 527.093-6/SE, solicitou a este Comando, permissão para inscrever-se no Concurso Público, promovido pelo SENAC, para o Curso Técnico de Enfermagem, a ser realizado nesta Capital, dei o seguinte despacho:

- a). DEFERIDO, autorizo a permissão solicitada, sem prejuízo do serviço e da instrução;
- b). Publique-se e arquive-se.

9 - FUNCIONÁRIA À DISPOSIÇÃO - Em Parte nº 094, datada de 11/04/95, o Capitão QOPM JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, Cmt. da CSE, comunicou que foi colocada à disposição da Cia de Segurança Escolar (CSE) desta PMSE, a funcionária ELIZABETE ELOY DOS SANTOS, portadora do RG. nº 520.211-SSP/SE, CIC nº 171.119.945-15, cadastro nº 28.469, lotada na Escola de 1º e 2º Graus Ministro Marco Maciel, através da Secretaria do Estado da Educação do Desporto e Lazer, a fim de prestar seus serviços na função de Cozinheira.

- Em consequência, o Chefe da PM/1, tome conhecimento e as providências decorrentes.

10 - OPÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DE PRAÇA PM-FEM - Em Parte nº 076, datada de 28/04/95, o 2º Tenente QOPM-Fem. RITA DE CÁSSIA SILVESTRE DOS SANTOS, Subcomandante do PPFem, comunicou que o Soldado QPMP-O-Fem. nº 4135 do PPFem - MARIA MAXILENE SANTOS, RG. 893.211-5/SE, optou pelo gozo dos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1.994.

11 - PEDIDO DE PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO IMEDIATA - REQUERIMENTO DESPACHADO - No requerimento em que o 3º Sgt. QPMP-O nº 207 da 2ª Cia do 1º BPM RIVALDO ALVES DOS SANTOS, RG. 303.345-7/SE, solicitou a este Comando, promoção à graduação de 2º Sargento QPMP-O (Combatente), por resarcimento de preterição, este Comando após analisar a documentação relativa ao 3º Sgt. PM em tela, resolve:

- a). Concordar, parcialmente, com o Parecer do Chefe da PM/1;
- b). Quanto ao item 1 da Conclusão da Informação nº 25/95-PM/1, este Comando entende que na ansia de ver sua solicitação atendida, o 3º Sgt. RIVALDO ALVES DOS SANTOS e o então 1º Tenente QOPM GERALDO JOSÉ LEÃO DE OLIVEIRA, não observaram alguns procedimentos administrativos. No entanto entendo que não houve dolo;
- c). INDEFIRO o pedido;
- d). Publique-se e arquive-se.

= Cont do Bol. Int nº 080 de 03 Mai 95 =

Janeiro

12 - FÉRIAS REGULAMENTARES NÃO GOZADAS - COMPUTAÇÃO - REQUERIMENTO DESPACHADO - No requerimento em que o 1º Sgt. QPMP-O nº 086 da 52 Cia/3º BPM JOSÉ DEOCLECIO DOS SANTOS, RG. 154.105-6/SE, solicitou a este Comando, computação das férias regulamentares não gozadas, referentes aos exercícios dos anos de: 1.977, 1.978, 1.979, 1.980, 1.981, 1.982, 1.983, e 20 (vinte) dias do ano de 1.993, de acordo com o que preceitua o item IV, § 1º do Art. 121, da Lei nº 2.066, de 23 Dez 76, em vigor nessa OPM, dei o seguinte despacho:

- a). DEFERIDO, autorizo a computação das férias acima referenciadas, de acordo com a legislação em vigor (EPME-SE). O PM/1 providencie as anotações nos assentamentos do requerente, para fins de direitos legais;
- b). Publique-se e arquive-se na PM/1.

13 - DECLARAÇÃO SOBRE FÉRIAS DE SOLDADO PM À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DESTE ESTADO - Conforme Ofício nº 044/95, datado de 12 de abril de 1995, do Tribunal de Contas deste Estado, declaro que o Soldado QPMP-O nº 2400 da CPGd JOSEMAR DOS SANTOS, RG. 983.277-0/SE, encontra-se em gozo de férias regulamentares, referente ao exercício de 1.994, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o início no dia 12/04/95 e o término no dia 12/05/95.

- Em consequência, o Tesoureiro suspenda o saque do Abono pecuniário das férias, correspondente a 1/3 do Soldado acima citado.

14 - TRANSFERÊNCIA DE PRAÇA EM SUBUNIDADE SEM EFEITO - Torna-se efeto, a transferência do Soldado QPMP-O nº 3953 JORGE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, RG. 886.180-3/SE (Motorista), da SCSv/SGI para a 2ª SCI/SGI, publicada na letra "j" do nº 13, item IV, no BI nº 071, de 18 Abr 95, já visto o mencionado Soldado PM exercer a função de Motorista do Comando do CBPM, devendo permanecer em sua Seção de origem (SCSv/SGI).

15 - TRANSFERÊNCIA DE PRAÇAS DESTACADAS - Por conveniência própria, ficam transferidos das localidades abaixo, a partir desta data, os seguintes policiais-militares:

- a). Da Guarda do PRESÍDIO REGIONAL da cidade de TOBIAS BARRETO, para o DPM da cidade de AREIA BRANCA, o Cabo QPMP-O nº 1216 da CPGd ANTÔNIO CARLOS DE SANTANA (2º), RG. 663.522-9/SE;
- b). Do DPM da cidade de AREIA BRANCA, para a Guarda do PRESÍDIO REGIONAL da cidade de TOBIAS BARRETO, o Cabo QPMP-O nº 438 da 1ª Cia/3º BPM ORLANDO BARBOSA DE SOUZA, RG. 348.879-1/SE.

= Cont do Bol Int nº 080 de 03 Mai 95 =

Januário

16 - FUNÇÃO DE PRAÇA - Por absoluta necessidade do serviço, assuma a função de SARGENTALHISTE DA 1^a CIA DO 1^o BPM, o 2º Sgt.QPMP-O nº 111 da CCSv JOÃO BATISTA BEZERRA, RG. 260.246-6/SE.

- Em consequência, passa a pronto da função que exerce como AUXILIAR do Setor de Aprovisionamento deste QCG

17 - DESTINO DE PRAÇA - Por conveniência própria, seguiu para compor o DPM da cidade de PINHÃO nesta data, o Soldado QPMP-O nº 1081 da 1^a Cia do 3^o BPM JOSÉ DERALDO GOMES DA SILVA, RG. 389.964-0/SE.

18 - TRANSFERÊNCIA DE PRAÇAS EM SUBUNIDADES - Por conveniência do serviço, transfiro os policiais-militares abaixo, das seguintes Subunidades:

- a). Da CCSv para a 1^a Cia do 1^o BPM, o 2º Sgt.QPMP-O nº 111 JOÃO BATISTA BEZERRA, RG. 260.246-6/SE;
- b). Da CPGd para a 1^a Cia do 3^o BPM, o Cabo QPMP-O nº 1216 ANTÔNIO CARLOS DE SANTANA (2º), RG. 663.522-9/SE;
- c). Da 1^a Cia do 3^o BPM para a CPGd, o Cabo QPMP-O nº 438 ORLANDO BIRBO SA DE SOUZA, RG. 348.879-1/SE;
- d). Da CPRv para a CCSv, o Soldado QPMP-O nº 4095 VALDILSON GOMES DOS SANTOS, RG. 950.538-5/SE, ficando à disposição do CSM, como Eletricista;
- e). Da CCSv para a CPRv, o Soldado QPMP-O nº 3999 JOSÉ VIEIRA BARROS, RG. 744.146-0/SE, passando a pronto do CSM.

19 - PEDIDO DE LICENÇA GESTAÇÃO - REQUERIMENTO DESPACHADO

No requerimento em que o 3º Sgt.QPMP-O-Fem. nº 423 do CPTFem - KÁTIA SANTANA DE CARVALHO, RG. 1.024.869-8/SE, solicitou a este Comando, LICENÇA GESTAÇÃO, período de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o que preceitua o item XVIII do Art. 7º, Capítulo II, das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o item V do Art. 35 da C.E.S, em vigor nesta OFM, dei o seguinte despacho:

- a). DEFERIDO, concedo a Licença Gestação solicitada, de acordo com a legislação em vigor, atestado nôco e Guia de Internamento, ambos expedidos pelo IPES anexos a contar do dia 19 ABR 95;
- b). A requerente deverá se apresentar pronta para serviço, no dia 19 AGO 95 - (sábado);
- c). Publique-se e arquive-se na PM/1.

= Cont do Bol Int nº 080 de 03 Mai 95 =

IV - MOVIMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE -

1 - BAIXA EXTRAORDINÁRIA AO HPM - Baixaram extraordinariamente ao Hospital da Polícia Militar (HPM), nas datas abaixo, os seguintes Policiais-Militares:

- a). No dia 17 Abr 95, o Soldado QPMP-O nº 3638 da 1ª Cia/1º BPM HILTON DOS SANTOS;
- b). No dia 22 Abr 95, o Soldado QPMP-O nº 2222 do PPMont JOSE AILTON GARCIA DOS SANTOS;
- c). No dia 24 Abr 95, o Soldado QPMP-O nº 2901 da 1ª Cia/3º BPM ADROVA NIL DOS SANTOS;
- d). No dia 25 Abr, 95, os Soldado QPMP-O nº 2101 da CCSv DEJALMIR BISPO DOS SANTOS e o Aluno do CFSd PM/94-I nº 176 do PCSv/CFAP ANDRÉ LUIZ SILVA DE ALMEIDA.

2 - ALTA DO HPM - Obtiveram alta do Hospital da Polícia Militar (HPM), nas datas abaixo, os seguintes Policiais-Militares:

- a). No dia 25 Abr 95, o Soldado QPMP-O nº 2222 do PPMont JOSE AILTON GARCIA DOS SANTOS;
- b). No dia 26 Abr 95, o Soldado QPMP-O nº 2901 da 1ª Cia/3º BPM ADROVA NIL DOS SANTOS.

3 - ALTA DO HOSPITAL DE CIRURGIA - Obteve alta do Hospital de Cirurgia, no dia 25 Abr 95, o Soldado QPMP-O nº 3638 da 1ª Cia/1º BPM HILTON DOS SANTOS.

4 - DISPENSAS - CONCESSÃO - De acordo com os pareceres do TCO DQSPM - Pres. da JISM do S/S da PMSE, CONCEDO dispensas nas datas abaixo, aos seguintes Policiais-Militares:

a). DISPENSA DA INSTRUÇÃO E DO SERVIÇO:

- A contar do dia 21 Abr 95, 05 (cinco) dias ao Soldado QPMP-O nº 845 do CPRP EDSON LAURINDO SANTOS;

b). DISPENSA DO SERVIÇO:

- A contar do dia 25 Abr 95, 02 (dois) dias ao Soldado QPMP-O nº 3809 do CPTran AGNALDO DA COSTA SANTANA;

c). DISPENSA DA INSTRUÇÃO:

- A contar do dia 26 Abr 95, 03 (três) dias ao 1º TEN QGAPM HEDIBERTO CARDOSO DOS SANTOS;

d). DISPENSA DA INSTRUÇÃO E DAS ATIVIDADES FÍSICAS:

- A contar do dia 26 Abr 95, 10 (dez) dias ao Aluno do CFSd PM/94-T do PCSv/CFAP ANTONIO CARLOS SANTOS.

= Cont. do Bol. Int. nº 080 de 03 Mai 95 =

5 - INSPEÇÃO DE SAÚDE - PARECERES - Nas inspeções de saúde que foram submetidos os Policiais-Militares abaixo, relacionados pela Junta Médica do S/S da PMSE, para os fins que se seguem, foram dados os seguintes Pareceres:

- a). Cabo QPMP-O nº 3068 CARLOS HENRIQUE FREITAS ROCHA, RG. 1.153.977/SE
Soldados QPMP-O nºs 3193 JOSÉ HÉLIO DE JESUS, RG. 1.150.090/SE, 3262 MARCOS ANTONIO DÓ PRADO MENDONÇA, RG. 815.010/SE, ambos pertencentes à CPTran, 0347 da 5ª SCI/SGI JOSÉ FIRMINO DOS SANTOS FILHO, RG. nº 575.261/SE, 3217 da CPGd JORGEVAL SANTOS OLIVEIRA, RG. 996.116/SE e 3200 da CPRP JOSÉ ROBÉRIO CARVALHO SANTOS, RG. 829.103/SE, APTOS para o serviço da PMSE. Pareceres da JISM, em 10, 11 e 12 de abril de 1995. Foram inspecionados de saúde para fins de Reengajamento, publicado no BI nº 040 de 24 Fev 95.
- b). Soldados QPMP-O nºs 3187 JOSÉ AUGUSTO DA SILVA BATISTA, RG. 887.903-SSP/SE e 3117 MARCOS ROBERTO BRASIL DE MENEZES, RG. 592.690/SE, ambos da Cia de Chequé, APTOS para o serviço da PMSE. Pareceres da JISM, em 07 e 10 Abr 95. Foram inspecionados de saúde para fins de Reengajamento, publicado no BI nº 041 de 02 Mar 95.
- c). Soldados QPMP-O nºs 3130 da CCSv ROMILSON SANTOS FERREIRA, RG. nº 744.973/SE, 3065 do PCSv/CFAP ANTONIO LUCIANO MENEZES FARIA, RG. nº 774.667/SE e 3167 do PCSv/2º BPM ETEVALDO BATISTA MONTEIRO, RG. nº 838.356/SE, APTOS para o serviço da PMSE. Pareceres da JISM, em 10 e 12 Abr 95. Foram inspecionados de saúde para fins de Reengajamento, publicado no BI nº 043 de 06 Mar 95.
- d). Soldados QPMP-O nºs 3160 da 3ª Cia/3º BPM CLODOALDO DAMIÃO COSTA, RG. nº 949.707/SE e 3137 da CPGd SILVIO CÉSAR BRITO SANTOS, RG. 813.343/SE, APTOS para o serviço da PMSE. Pareceres da JISM, em 10 e 11 de abril de 1995. Foram inspecionados de saúde para fins de Reengajamento, publicado nos BI nºs 046 de 09 Mar 95 e 048 de 13 Mar 95, respectivamente.
- e). Cabo QPMP-O nº 3174 da 2ª Cia/1º BPM GENIVAL LIMA, RG. 1.065.471/SE. Soldados QPMP-O nºs 3181 DEFERSON ALBUQUERQUE LIMA, RG. 948.261/SE, 3201 JORGIVAL JUVENCIPIO DE SOUZA, RG. 576.495/SE e 3661 JOSMO NABOR SANTOS BARBOSA, RG. 1.032.744/SE, todos pertencentes à 4ª Cia/1º BPM, APTOS para o serviço da PMSE. Pareceres da JISM, em 10, 11 e 12 de abril de 1995. Foram inspecionados de saúde para fins de Reengajamento, publicado no BI nº 052 de 20 Mar 95.
- f). Cabo QPMP-O nº 3231 da 3ª Cia/3º BPM JURACI ROSA SANTOS, RG. 862.791/SE, APTO para o serviço da PMSE. Parecer da JISM, em 10 Abr 95. Foi inspecionado de saúde para fins de Reengajamento, publicado no BI nº 056 de 24 Mar 95.
- g). Soldado QPMP-O nº 1916 da 1ª Cia/1º BPM NOELITON FRANCISCO DOS SANTOS, RG. 622.124/SE, APTO para o serviço da PMSE, a contar do dia 12/07/95. Parecer da JISM, em 11 Abr 95. Foi inspecionado de saúde para fins de Reengajamento, publicado no BI nº 073 datado de 02 de maio de 1994.

= Cont do Bol Int nº 080 de 03 Mai 95 =

6 - INSPEÇÃO DE SAÚDE - Sejam inspecionados de saúde pela Junta Médica do S/S da PMSE, para os fins que se seguem, os Policiais-Militares abaixo relacionados:

- Para fins de ESTABILIDADE: os Cabo QPMP-O nº 1712 da 1ª Cia/2º BPM RT CARDOSO BARBOSA DE SOUZA, RG. nº 1.168.462-0/SE e o Soldado QPMP-O nº 1584 da 3ª Cia/2º BPM CÍCERO VIEIRA DOS SANTOS, RG. nº 634.858-0/SE.
- Por Conclusão da Licença para Tratamento de Saúde: o Soldado QPMP-O nº 3028 da 2ª Cia/2º BPM GENILDO BEZERRA, RG. nº 1.058.457-0 SSP/SE.

7 - RÉPOUSO - CONCESSÃO - De acordo com os pareceres do TCM - Pres. da JISM do S/S da PMSE, CONCEDO repouso em suas residências as datas abaixo, aos seguintes Policiais-Militares:

- A contar do dia 21 Abr 95, 15 (quinze) dias ao Soldado QPMP-O nº 3638 da 1ª Cia/1º BPM HILTON DOS SANTOS;
- A contar do dia 22 Abr 95, 15 (quinze) dias ao Soldado QPMP-O nº 1755 da CPRv JOSE RICARDO DOS SANTOS;
- A contar do dia 23 Abr 95, 03 (três) dias ao Soldado QPMP-O nº 3318 da 1ª Cia/2º BPM ADRIANO SANTOS;
- A contar do dia 24 Abr 95, 15 (quinze) dias ao Al-CFSd PM/94-I du FCSv/CFAP CLEVERSON DOS SANTOS;
- A contar do dia 25 Abr 95, 15 (quinze) dias ao Soldado QPMP-O nº 4036 da CCSv MARCOS ANTONIO VIEIRA MELO, 10 (dez) dias aos Cabo QPMP-O nº 1038 da 3ª Cia/1º BPM ADILSON FERREIRA, Soldado QPMP-O nº 2222 do Pel de Polícia Montada JOSE HILTON GARCIA DOS SANTOS, 08 (oito) dias ao Soldado QPMP-O nº 2763 da PCSv/4º BPM JOSE VALTER SANTOS PINHEIRO, 05 (cinco) dias ao Soldado QPMP-O nº 831 da 3ª Cia/4º BPM JOSIVAL NICOLAU PACHECO, 03 (três) dias aos Soldados QPMP-O nºs 1366 da 3ª Cia e 1º BPM JOSE FERIANOES CAMPOS, 3117 da Cia de Choque MARCOS ROBERTO B. DE MENEZES e o Soldado QPMP-O-FEM nº 4137 do PPFem MARIZETE DA ROCHA, 02 (dois) dias aos Soldados QPMP-O nºs 972 da CPGd EDVALDO DE LIMA MOURA, 1076 da mesma Cia JOSE CARLOS SOARES BARRETO, 3525 da CSE AGNALDO TEIXEIRA DE MOURA, 4001 da 3ª Cia/1º BPM JOSE WELLINGTON DOS SANTOS e 01 (um) dia ao Soldado QPMP-O-FEM nº 4108 do PPFem ADRIANA FERREIRA SANTOS DA SILVA;
- A contar do dia 26 Abr 95, 15 (quinze) dias ao Soldado QPMP-O nº 2901 da 1ª Cia/3º BPM ADROVANIL DOS SANTOS, 06 (seis) dias ao Soldado nº 3197 da 1ª Cia/1º BPM JOSE RAMOS DE ARAUJO, 04 (quatro) dias ao Soldado QPMP-O nº 3252 da 2ª Cia/1º BPM UVERLANDO RODRIGUES NASCIMENTO, 03 (três) dias aos 2º Sgt QPMP-O nº 288 da CPTran GIVALDO FERREIRA SILVA, Al-CFSd PM/94-I do PCSv/CFAP FABIO ZACARIAS DA SILVA, 02 (dois) dias ao Soldado QPMP-O nº 3136 da CPGd SILVANIO ALVES LIMA, 01 (um) dia aos 3º Sgt QPMP-O nº 3268 da CPTran JOAO BOSCO PODEROSO BISPO e o Soldado QPMP-O nº 2485 da Cia/Faz GILTON JOSE PINHO.

= Cont do Bol Int nº 080 de 03 Mai 95 =

= A P A R T E =

V = JUSTIÇA E DISCIPLINA =

O Jardim

1 - RECLASIFICAÇÃO DE COMPORTAMENTO - De acordo com a letra Jº n° 2 do § 7º do art. 50, do RDE, em vigor nesta Corporação, fica reclassificado na categoria do "COMPORTAMENTO BOM", o Soldado QPMPO-0 n° 1915 da CPGd MOISÉS DA RESSURREIÇÃO, RG. n° 777.184-3/SE, por não ter sofrido nenhuma punição disciplinar no período de 01 (um) ano de efetivo serviço.

2 - CERTIDÃO - TRANSCRIÇÃO - Transcreve-se na íntegra o de te seguinte:

EMBLEMA DE SERGIPE - ESTADO DE SERGIPE - PODER JUDICIÁRIO -
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARACAJU/SE - FÓRUM DE
JUNALD CARDOSO - RUA DE ITAPORANGA S/Nº:

C E R T I D Ó

Certifico que o Réu EDMILSON TAVEIROS DE MENEZES, filho de José Einaldo de Menezes e de Maria de Lourdes Taveiros de Menezes, RG. n° 656.538 SSP/SE, nascido em 31/05/68, natural de Maceió/AL., Processo n° 136/94, inciso no artigo 3º "i" da Lei 4898/65, foi ABSOLVIDO, em 10 de março de 1995, conforme sentença prolatada pela MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju/SE.

Bol. MANOEL MISSIAS DO NASCIMENTO
CHEFE DE SECRETARIA.

- Em consequência, os PM/1 e o PM/2, tomem conhecimento providenciem as devidas anotações nos Prontuários e Assentamentos do Cabo QPMPO-0 n° 2214 da CPRv EDMILSON TAVEIROS DE MENEZES, RG. n° 656.538/SE.

3 - PUNIÇÃO DISCIPLINAR - APROVAÇÃO - Aprovo as punições disciplinares abaixo, impostas pelos:

a). Comandante da 3ª Cia do 4º BPM:

O Soldado QPMPO-0 n° 881 da 3ª Cia/4º BPM JOSIVAL NICOLAU F. CHECO, RG. 581.251-8/SE, atualmente servindo no DPM de Cumbe/SE, por todos dias 28 de março e 03 de abril do corrente ano faltado os serviços sem justo motivo e quando de Plantão do DPM no dia 05 de abril, afastou-se do mesmo para ingerir bebidas alcoólicas, fato observado pelo Cmt do DPM, desta forma, deixado de cumprir normas regulamentares na esfera das suas atribuições, ordem recebida, faltado ao ato do serviço em que devia tomar parte, afastado de local onde deveria permanecer e ingerir bebida alcoólica em serviço, embora tal estado não tenha sido constatado pelo médico (nºs 01, 07, 19, 21, 28, 31 e 119 do anexo I, com as agravantes 1º, 2º, 3º e a letra a) do nº 06 do art. 18 e o atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do R-4, transgredções graves), fica PRESO por 04 (quatro) dias na Sede da Cia, permanecendo no Comportamento "BOM". Devendo ser posto em liberdade no dia 07 do corrente mês.

CNS Dat. Continua...

= Cont. do Bol. Int. nº 080 de 03 Mai. 95 =

b). Comandante do CFAP:

O Aluno dô CFSd PM/94-I nº 093 do PCSv/CFAP LUNAISON SANTOS DA SILVA, RG. 1.398.924/SE, por ter no dia 09 de abril de 1995, faltado com a verdade ao dizer ao Cmt da Guarda que estaria de serviço no Batalhão no lugar do Aluno ADENILSON, tentando com isso ser liberado mais cedo da detenção, (nº 1 do anexo I, com as agravantes da letra c) do nº 06 do art. 18 e a atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do RDE, transgressão média), fica DETIDÔ por 08 (oito) dias no Quartel do CFAP, permanece no Comportamento "BOM", devendo ser posto em liberdade no dia 11 do corrente mês. Solução à Parte s/nº, firmada pelo Aluno do CFS FILHO, datada de 10 Abr 95 - Aux da Guarda, devidamente encaminhada.

O Aluno dô CFSd PM/94-I do 234 do PCSv/CFAP ALEXSANDRO LIMA DA CONCEIÇÃO, RG. 1.108.759/SE, por ter no dia 17 de abril de 1995, quarto de serviço no Posto Sentinel, sido flagrado pelo Cmt da Guarda na guarita, sentado no banco da Guarda, dormindo, a ponto de seu fuzil ter sido retirado sem que percebesse, desta forma, deixou de cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições, ordem recebida, trabalhava mal intencionalmente, afastou-se do lugar onde deveria estar por força da ordem, distraiu-se e sentou-se durante o serviço como Sentinel (nºs 07, 19, 21, 31 e 58 do anexo I, com as agravantes dos nºs 2 e as letras a) e c) do nº 06 do art. 18 e a atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do RDE (transgressões graves), fica PRESO por 08 (oito) dias no Quartel do CFAP permanece no Comportamento "BOM", devendo ser posto em liberdade no dia 11 do corrente mês. Solução à Parte s/nº, firmada pelo Aluno do CFS FILHO, Auxiliar da Guarda, datada de 17 Abr 95, devidamente encaminhada.

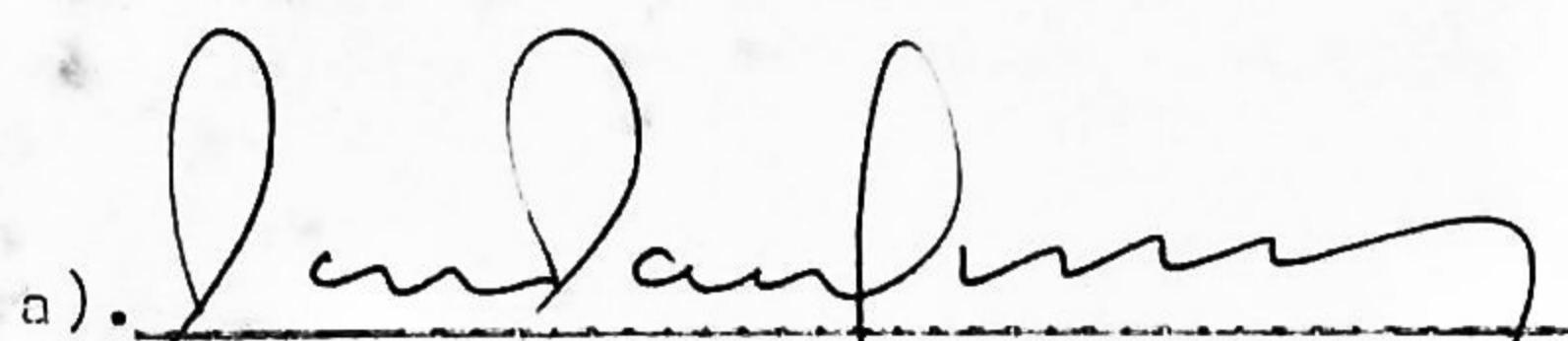
O Soldado QPMP-O nº 1241 do PCSv/CFAP JORGE CHAGAS SANTOS RG. 506.804-5/SE, por ter no dia 08 de abril do ano em curso, deixado de cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições, ordem recebida e abandonado o serviço de 24 horas no Módulo Posto Policial do Conjunto Marcos Freire, com justo motivo (nºs 07, 19 e 30 do anexo I, com as agravantes dos nºs 2; 3 e as letras a), e c) do nº 06 do art. 18 e a atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do RDE, transgressões médias), fica DETIDÔ por 08 (oito) dias no Quartel do CFAP, permanece no Comportamento "BOM", devendo ser posto em liberdade no dia 11 do corrente mês. Solução à Parte s/nº de 10/04/95, firmada pelo 2º Sgt PM BRAGA - Cmt do Posto Policial do Conjunto Marcos Freire, devidamente encaminhada.

O Soldado QPMP-O nº 1267 do PCSv/CFAP ROBERTO ALMEIDA, RG. 03.630-9/SE, por ter no dia 08 de abril do ano em curso, quando de servir de Motorista do Posto Policial do Conjunto Marcos Freire, deixado de cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições, ordem recebida, trabalhado mal intencionalmente, se afastado do lugar que deveria estar por força da ordem, se apresentado com o uniforme alterado, respondido de maneira desatenção ao seu superior hierárquico e se embriagado durante o serviço, embora tal estado não tenha sido constatado por médico (nºs 19, 21, 30, 71, 105 e 119 do anexo I, com as agravantes dos nºs 2; 3 e as letras a), c) e o) do nº 06 do art. 18 e a atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do RDE, transgressões graves), fica PRESO por 08 (oito) dias no xadrez do CFAP, permanece no Comportamento "BOM", devendo ser posto em liberdade no dia 11 do corrente mês. Solução à Parte s/nº de 10 Abr 95, firmada pelo 2º Sgt PM BRAGA - Cmt do Posto Policial do Conjunto Marcos Freire, devidamente encaminhada.

= Cont do Bol Int nº 080 de 03 Mai 95 =

O Soldado QPMP-0 nº 3593 do PCSv/CFAP ED VAN INACIO LIMA, RG. nº 1.144.128-4/SE, por ter no dia 08 Abr 95, quando saindo de serviço da 24 horas no Módulo do Posto Policial do Conjunto Marcos Freire, não desarmou o armamento, deixando de cumprir norma regulamentar na esfera de suas atribuições e ordem recebida; (nºs 07 e 19 do anexo I, com as agravantes do nº 2 e as letras a) e c) do nº 06 do art. 18 e a atenuante do nº 1 do art. 17, tudo do RDE, transgressões médias), fica DETIDO por 08 (oito) dias no Quartel do CFAP, permanece no Comportamento "BOM", devendo ser posto em liberdade no dia 11 do corrente mês. Solução à Parte s/n- de 10 de abril de 1995, firmada pelo 2º Sgt PM BRAGA - Cmt do Posto Policial do Conjunto Marcos Freire, devidamente encaminhada.

O Aluno do CFSd PM/94-I nº 208 do PCSv/CFAP MAURICIO DIOS SOBRAL, RG. 842.832/SE, por ter no dia 28 de abril de 1995, tendo sido observado pelo 1º Ten PM Robson, tentando olhar a prova do seu companheiro, e ainda ironizado fazendo gesto que estava tudo bem, desta forma, deixou de cumprir norma regulamentar na esfera de suas atribuições e ofendido o moral e bons costumes com gestos (nºs 07 e 110 do anexo I, com as agravantes do nº 3 e letra c) do nº 06 do art. 18, sem atenuantes, tudo do RDE, transgressões médias), fica DETIDO por 04 (quatro) dias no Quartel do CFAP, ingressa no Comportamento "MAU", devendo ser posto em liberdade no dia 07 do corrente mês. Solução à Parte firmada pelo 1º Ten PM Robson Crnellas dos Santos - Instructor do CFAP, devidamente encaminhada.

a). 

PEDRO PAULO DA SILVA - CORONEL PM.
COMANDANTE GERAL DA PMSE.